



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, e fornecimento de abadás conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 28 de janeiro de 2026

Endereço eletrônico da realização da dispensa:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 23/01/2026 às 08h00min com encerramento no dia 28/01/2026 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 28/01/2026 no período compreendido entre as 08h00min e 15h00min.

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, e fornecimento de abadás conforme arte disponibilizada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

2.3. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia 28 de janeiro de 2026, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;
- 6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de “Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, e fornecimento de abadás conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem.”

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	SV	01	Prestação de serviços especializados para planejamento, produção, coordenação, equipe operacional, comunicação visual, apoio logístico, organização da ação solidária e contratação de apresentação artística musical para o 1º Pré Carnaval de Santana 2026.	R\$34.038,19	R\$34.038,19
02	UND	1.800	Fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) abadás personalizados, conforme arte disponibilizada pela Secretaria de Cultura (600 M, 600 G, 600 GG).	R\$15,75	R\$28.350,00

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado de forma única e integral em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;

8.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

8.4. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;

8.5. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6. O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 ou até mesmo rescindir o contrato;

8.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XVI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Admite-se a subcontratação parcial de etapas acessórias do objeto, vedada a subcontratação integral, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e resultados do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.1.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

10.1.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

10.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.1.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;

10.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar.

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. O fornecimento dos 1.800 (mil e oitocentos) abadás, cuja confecção e estamparia será de acordo com a arte fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e turismo deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias corridos antes do evento.

12.6.1. A prestação de serviços especializados para planejamento, produção, coordenação, equipe operacional, comunicação visual, apoio logístico, organização da ação solidária e contratação de apresentação artística musical para o 1º Pré Carnaval de Santana 2026, deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, e será finalizada somente após a prestação de contas da ação solidária, com PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

12.10.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

12.10.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

12.10.4. Anexo IV – Termo de Referência;

12.10.5. Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação;

12.10.6. Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;

12.10.7. Anexo VII – Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.10.8. Anexo VIII – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.9. Anexo IX – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.10.10. Anexo X – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.10.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 16 de janeiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

OBJETO: Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, e fornecimento de abadás conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____
Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____
Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega: _____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- João Martins Boaventura, MASP 3839, Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3. Introdução:

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade técnica, operacional e administrativa que atenderá a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Santana da Vargem em promover o evento “1º Pré Carnaval de Santana 2026”, que ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2026, no horário das 17h00 às 23h00, na Praça Padre João Maciel Neiva, um espaço público central e tradicional do Município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A realização do 1º Pré Carnaval de Santana 2026 integra o calendário de eventos culturais do Município em 2026 e tem como objetivo promover lazer, cultura, convivência social e fortalecimento das tradições populares, além de fomentar a economia local por meio do aumento do fluxo de pessoas no centro urbano.

O evento possui caráter aberto, gratuito e familiar, sendo voltado à participação da população local e visitantes da região, demandando organização técnica adequada para garantir segurança, fluidez operacional, padronização visual e boa experiência ao público.

O 1º Pré Carnaval de Santana 2026, além de ser um evento cujo objetivo é promover lazer, cultura, conveniência social, fomentar a economia local, terá um cunho social de grande relevância ao município de Santana da Vargem em colaboração com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para beneficiar a população carente do município: planeja-se a contemplação de uma ação social solidária, mediante a troca de abadás por alimentos não perecíveis que serão repassados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para distribuição entre a população vargense necessitada.

Considerando que a Administração Municipal busca promover evento de qualidade, organizado e seguro, o planejamento do evento 1º Pré Carnaval de Santana 2026 é considerado de alta complexidade logística, que abrange desde a coordenação operacional, comunicação visual, a gestão da ação solidária vinculada, controle, armazenamento e repasse dos alimentos coletados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a distribuição de abadás aos foliões.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 372: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 / 2.501.000.000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 373: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Capacidade técnica para prestação de serviços de planejamento, produção e coordenação de eventos de médio porte;
- Estrutura operacional compatível com eventos realizados em espaço público;
- Capacidade logística para fornecimento de 1.800 abadás, conforme especificações técnicas e quantitativos por tamanho;
- Disponibilização de equipe operacional adequada para organização, apoio e controle do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Capacidade de execução da logística da troca solidária, incluindo conferência de validade, armazenamento temporário e repasse dos alimentos arrecadados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Atendimento às normas legais, sanitárias e administrativas aplicáveis.
- Capacidade técnica para contratação e gerenciamento de atração artística musical compatível com evento popular e familiar;
- Capacidade logística para fornecimento de 1.800 abadás personalizados, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de estimar o quantitativo total da presente contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo elaborou o Documento de Formalização de Demanda, contendo os respectivos quantitativos e a devida justificativa.

O quantitativo referente ao fornecimento dos abadás personalizados foi calculado conforme a capacidade da Praça Padre João Maciel Neiva, pelo histórico recente de eventos similares realizados pelo Município (como Pós Réveillon, Carnavais passados, Festival Gastronômico, eventos culturais e demais festividades populares), bem como a atratividade regional do evento, com expectativa de participação entre 1.500 e 2.000 pessoas.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Serviço
01	SV	01	Prestação de serviços especializados para planejamento, produção, coordenação, equipe operacional, comunicação visual, apoio logístico, organização da ação solidária e contratação de apresentação artística musical para o 1º Pré Carnaval de Santana 2026.
02	UND	1.800	Fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) abadás personalizados, conforme arte disponibilizada pela Secretaria de Cultura (600 M, 600 G, 600 GG).

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$62.388,19 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

O valor estimado da contratação foi calculado através da média de valores constatada pela pesquisa de preços, com base na estimativa do quantitativo apresentado no item V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e de segurança, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público para a realização do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: consiste na realização do evento com recursos próprios do Município, utilizando servidores, estrutura administrativa e logística interna para planejamento, organização, coordenação e execução das atividades.	Maior controle direto das atividades pela Administração Pública, autonomia administrativa quanto às decisões operacionais e possível economia de recursos.	Inexistência de equipe técnica especializada em produção e coordenação de eventos de médio porte; ausência de estrutura logística adequada para fornecimento, controle e distribuição de grande volume de abadás; incapacidade operacional para organização da roca solidária de alimentos, incluindo conferência de validade, armazenamento temporário e logística de repasse; risco elevado de falhas operacionais, atrasos e desorganização do evento; sobrecarga da estrutura administrativa municipal, desviando servidores de suas atividades finalísticas; maior risco de responsabilização administrativa e jurídica do Município em caso de falhas na execução do evento; baixa eficiência administrativa e operacional diante da complexidade do objeto.
CONTRATAÇÃO FRACIONADA SEM COORDENAÇÃO CENTRAL INTEGRADA: Consiste na contratação de fornecedores distintos para cada etapa do evento, de forma descentralizada, tais como: fornecimento de	Possibilidade de contratação específica por especialidade; eventual redução pontual de custos em itens isolados.	Maior risco de desarticulação entre fornecedores; dificuldade de integração de cronogramas e responsabilidades; maior risco de atrasos e falhas operacionais; elevação do esforço de fiscalização; fragilidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

abadás, contratação de atração artística, apoio operacional e comunicação visual, sem centralização de responsabilidades de coordenação e integração operacional.		responsabilização em caso de falhas; maior risco administrativo e jurídico para a Administração.
CONTRATAÇÃO POR ITENS COM COORDENAÇÃO INTEGRADA PELA ADMINISTRAÇÃO: Consiste na contratação por itens distintos, podendo a Administração contratar fornecedores diferentes para: I – Prestação dos serviços operacionais e contratação da atração artística; II – Fornecimento dos abadás. Acompanhado de coordenação, integração de cronogramas, fiscalização e gestão centralizadas pela Administração Municipal, mantendo sob responsabilidade do Município a disponibilização da infraestrutura do evento.	Atendimento ao princípio do parcelamento do objeto; ampliação da competitividade; clareza na segregação de responsabilidades; melhor controle da execução contratual; redução de riscos operacionais e jurídicos; maior transparência na formação de preços; Eficiência administrativa.	Necessidade de planejamento e fiscalização mais ativa por parte da Administração.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise comparativa das soluções disponíveis, entende-se que a **CONTRATAÇÃO POR ITENS COM COORDENAÇÃO INTEGRADA PELA ADMINISTRAÇÃO** mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade da Administração Pública, razão pela qual é adotada neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de:

- Planejamento e coordenação geral do evento;
- Elaboração de plano de comunicação visual;
- Disponibilização de equipe operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Fornecimento de 1.800 abadás de carnaval, distribuídos nos tamanhos M, G e GG;
- Organização e execução da troca solidária dos abadás por alimentos;
- Logística de armazenamento temporário e repasse dos alimentos arrecadados à Assistência Social.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral e mostra-se tecnicamente viável no presente caso.

A contratação poderá ser realizada em dois itens distintos:

- I. Prestação de serviços operacionais e contratação artística;
- II. Fornecimento de abadás personalizados.

A separação em dois itens distintos não compromete a execução do evento, desde que haja adequada coordenação e fiscalização por parte da Administração, permitindo maior competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir a realização segura e organizada do evento;
- Proporcionar lazer e acesso à cultura à população;
- Fortalecer o calendário cultural do Município;
- Fomentar a economia local;
- Promover ação solidária de arrecadação de alimentos;
- Assegurar eficiência administrativa e redução de riscos operacionais.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A infraestrutura do evento (palco, sonorização, iluminação, banheiros, segurança, ambulância e licenças) será providenciada diretamente pelo Município, por meio de contratações próprias ou estruturas já disponíveis, não integrando o objeto deste processo.

Sendo assim, podemos citar o Processo Licitatório n.º 03/2025 – Pregão Eletrônico n.º 02/2025 e o Processo Licitatório n.º 124/2025 – Pregão Eletrônico n.º 48/2025

Tais contratações não interferem na viabilidade da solução proposta, sendo complementares e sob gestão direta da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar, monitorar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto:

- à execução adequada dos serviços de planejamento, coordenação e apoio logístico do evento;
- ao fornecimento dos abadás conforme especificações técnicas, quantitativos e tamanhos definidos;
- à disponibilização da equipe operacional necessária ao evento;
- à organização e execução da troca solidária dos abadás por alimentos não perecíveis;
- à conferência da validade, armazenamento temporário e repasse dos alimentos arrecadados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ao cumprimento dos prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A atuação da fiscalização terá caráter preventivo e corretivo, visando assegurar a qualidade da execução contratual, a observância das normas legais e a proteção do interesse público, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

A designação formal do fiscal e, se necessário, de seu substituto, será realizada por ato administrativo próprio, a ser juntado aos autos do processo.

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto da contratação — consistente na prestação de serviços temporários para realização de evento cultural em espaço público, sem obras, intervenções permanentes ou utilização de estruturas fixas — não se identificam impactos ambientais significativos ou permanentes decorrentes da execução do contrato.

Os serviços a serem contratados compreendem atividades de caráter pontual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

transitório, restritas ao período do evento, não implicando supressão vegetal, movimentação de solo, alteração de cursos d'água ou geração de resíduos perigosos.

Ainda assim, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, tais como:

- uso racional de materiais e insumos;
- correta destinação de resíduos eventualmente gerados;
- manutenção da limpeza e organização do espaço público durante e após o evento;
- observância às normas ambientais e sanitárias vigentes.

A ação solidária de arrecadação de alimentos não perecíveis, vinculada à entrega dos abadás, não gera impacto ambiental adverso, ao contrário, contribui indiretamente para a sustentabilidade social, ao promover reaproveitamento consciente de recursos e apoio às políticas públicas de assistência social.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, sendo ambientalmente viável.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 15 de janeiro de 2026

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, e fornecimento de abadás conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem

RISCO 01: Morosidade na fase de planejamento e formalização do processo.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Fase de planejamento / Fase Interna

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Descumprimento de prazos para formalização da contratação, atraso na aprovação da arte dos abadás, comprometimento do prazo mínimo de entrega dos abadás (07 dias corridos antes do evento) e dificuldades na coordenação operacional do evento na data programada, podendo impactar a realização do 1º Pré-Carnaval de Santana 2026.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer cronograma interno detalhado para elaboração e aprovação da arte dos abadás, definição de ordem de serviço, planejamento das equipes operacionais e acompanhamento dos prazos administrativos do processo de contratação.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ações de Contingência: Reprogramação imediata do cronograma interno, priorização dos atos administrativos e ajustes no planejamento operacional para garantir a execução do evento.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

RISCO 02: Insuficiência ou falhas nas especificações técnicas e operacionais dos serviços contratados.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Fase Interna / Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Falhas na execução do planejamento, coordenação do evento, equipe operacional, comunicação visual, organização da ação solidária e/ou fornecimento dos abadás fora das especificações, gerando desorganização do evento, prejuízo ao público e descumprimento do objeto contratual.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Conferência detalhada dos requisitos do Termo de Referência, incluindo:

- especificações dos abadás (tecido, gramatura, tamanhos, tipo de estampa, prazo de entrega e substituição);
- requisitos mínimos da apresentação musical;
- obrigações relacionadas à organização, controle e repasse dos donativos da ação solidária;
- definição clara das atribuições da equipe operacional e da comunicação visual.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ações de Contingência: Exigência de adequação imediata dos serviços e produtos ao que foi contratado, substituição de itens em desconformidade e ajustes operacionais emergenciais.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

RISCO 03: Preço de mercado superior ao estimado na licitação

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a Cotação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Fracasso do processo por ausência de propostas compatíveis com o valor estimado, inviabilização da contratação por extrapolação do limite legal da dispensa e atraso na realização do evento.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar pesquisa de mercado detalhada, com fornecedores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ramo de eventos e confecção de abadás, garantindo compatibilidade dos preços com o teto legal da Dispensa Eletrônica.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ações de Contingência: Realizar nova pesquisa de mercado e reabrir o processo licitatório com novo valor estimado.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Setor de Compras e Licitação.

RISCO 04: Problemas com documentação do fornecedor.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

RISCO 05: Atraso na entrega ou fornecimento de abadás em desconformidade com as especificações.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impossibilidade de distribuição prévia dos abadás, prejuízo à organização da ação solidária, insatisfação do público e comprometimento da identidade visual do evento.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir cumprimento do prazo mínimo de entrega (07 dias corridos antes do evento), conferência prévia dos tamanhos, qualidade do tecido, tipo de estampa e quantidade, além de aprovação formal da arte antes da produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Fiscal de Contrato.

Ações de Contingência: Solicitação imediata de substituição dos abadás em desconformidade, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, adoção de medidas administrativas para mitigação dos impactos no evento.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato e Setor Jurídico.

RISCO 06: Falhas na organização, controle, armazenamento temporário e repasse dos donativos arrecadados na ação solidária.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do Evento / Pós Evento

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Perda de controle dos donativos arrecadados, questionamentos quanto à transparência da ação, prejuízo social e institucional ao Município.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição prévia de fluxo de registro, conferência, armazenamento temporário e entrega formal dos donativos à Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento do fiscal do contrato.

Responsável pelas ações preventivas: Empresa contratada, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Fiscal do Contrato.

Ações de Contingência: Auditoria imediata da arrecadação, conferência dos registros e comunicação formal à Secretaria de Assistência Social para regularização do repasse.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do Contrato, Setor de compras e licitações e Setor Jurídico.

Santana da Vargem, 15 de Janeiro de 2026.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1DISPENSA ELETRÔNICA ART. 75, INCISO II.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1MENOR PREÇO POR ITEM ART. 33, INCISO I.

3. OBJETO

3.1. Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, e fornecimento de abadás conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	SV	01	Prestação de serviços especializados para planejamento, produção, coordenação, equipe operacional, comunicação visual, apoio logístico, organização da ação solidária e contratação de apresentação artística musical para o 1º Pré Carnaval de Santana 2026.	R\$34.038,19	R\$34.038,19
02	UND	1.800	Fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) abadás personalizados, conforme arte disponibilizada pela Secretaria de Cultura (600 M, 600 G, 600 GG).	R\$15,75	R\$28.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$62.388,19	

4.1. O evento está previsto para ocorrer no dia 07 de fevereiro de 2026, no horário das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

17h00 às 23h00, na Praça Padre João Maciel Neiva, no Município de Santana da Vargem/MG

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. O abadá deverá seguir o modelo, cores e estampa conforme a arte a seguir:



5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do 1º Pré-Carnaval de Santana da Vargem – 2026, evento de caráter cultural, social e recreativo, destinado à promoção do lazer, da integração comunitária e do fortalecimento das manifestações culturais do município, em consonância com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.2. O evento possui relevante interesse público, uma vez que fomenta a participação popular, incentiva a ocupação qualificada dos espaços públicos, contribui para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

valorização da identidade cultural local e estimula a economia local, especialmente os pequenos comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços.

5.3. Além do caráter cultural e recreativo, o evento possui finalidade social, considerando que a participação estará vinculada à entrega de alimentos não perecíveis, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo ações de solidariedade e inclusão social no município.

5.4. Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe operacional, apoio logístico, organização do atendimento ao público e confecção de abadás personalizados, assegurando padronização visual, organização, controle de acesso e melhor experiência aos participantes.

5.5. A contratação externa mostra-se a solução mais eficiente e economicamente viável, tendo em vista que o Município não dispõe, de forma imediata, de estrutura operacional própria, recursos humanos suficientes e capacidade técnica específica para executar, de maneira integrada e simultânea, todas as atividades necessárias à realização do evento dentro do prazo e do padrão de qualidade exigidos.

5.6. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, e está enquadrado no limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, interesse público e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega do objeto à população.

5.8. Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade, a viabilidade e a conveniência administrativa da contratação, visando garantir a adequada realização do evento e o atendimento ao interesse público municipal.

5.9. A definição do quantitativo de 1.800 (mil e oitocentos) abadás baseou-se em critérios técnicos, históricos e operacionais, considerando:

I – A estimativa de público para o evento, levando-se em conta a capacidade da Praça Padre João Maciel Neiva, histórico recente de eventos similares realizados pelo Município (Pós-Réveillon, Carnavais passados, Festival Gastronômico, eventos culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

e festividades populares), bem como a atratividade regional do evento, com expectativa de participação entre 1.500 e 2.000 pessoas;

II – A natureza do evento, que prevê a troca solidária do abadá por alimentos não perecíveis, exigindo quantitativo suficiente para atender à demanda do público sem gerar frustração, filas excessivas ou exclusão de participantes;

III – A necessidade de manutenção de margem técnica de segurança para reposição de eventuais perdas, defeitos de fabricação, divergências de tamanho e contingências operacionais;

IV – A padronização logística de distribuição por tamanhos (600 unidades M, 600 unidades G e 600 unidades GG), visando atender de forma equilibrada o perfil médio do público participante e facilitar o controle operacional;

IV.I – Quanto à distribuição dos tamanhos (600 unidades M, 600 G e 600 GG), esclarece-se que a opção por concentrar a produção em tamanhos médios e maiores se deu por razões práticas e operacionais, uma vez que tamanhos maiores permitem eventual customização ou ajuste pelo próprio participante, reduz-se o risco de falta de tamanhos para o público adulto predominante no evento, simplifica a logística de distribuição, controle e armazenamento, evita-se o desperdício de unidades de tamanhos com menor demanda;

V – A compatibilidade do quantitativo com a capacidade operacional de controle, armazenamento, conferência e logística de arrecadação e destinação dos alimentos, garantindo organização e rastreabilidade.

5.10. Dessa forma, o quantitativo definido mostra-se razoável, proporcional, tecnicamente justificado e alinhado ao interesse público, assegurando atendimento adequado da população, eficiência operacional e segurança administrativa.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto procedimento, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.2. A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo utilizou o método elencado no inciso IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

08. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

8.1. Considerando tratar-se de objetos indispensáveis à realização do evento, os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

contratados deverão ser executados com estrita observância às especificações e prazos constantes neste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

8.2. ITEM 01 – Prestação de serviços especializados para planejamento, produção, coordenação, equipe operacional, comunicação visual, apoio logístico, organização da ação solidária e contratação de apresentação artística musical para o 1º Pré Carnaval de Santana 2026, executando, no mínimo:

8.2.1. Planejamento e coordenação geral do evento;

8.2.2. Produção e coordenação operacional;

8.2.3. Apoio logístico;

8.2.4. Disponibilização de equipe técnica e operacional;

8.2.5. Organização e execução da troca solidária dos abadás por alimentos;

8.2.6. Logística de armazenamento temporário e repasse dos alimentos arrecadados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2.7. Contratação e gerenciamento de apresentação artística musical para o evento, com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, com início previsto às 20h00 e término às 22h30.

8.2.8. A apresentação deverá ser realizada por banda composta por, no mínimo, 06 (seis) integrantes, sendo:

a) 01 (um) vocalista;

b) 01 (um) músico de cavaquinho;

c) 01 (um) músico de pandeiro;

d) 01 (um) músico de reco-reco;

e) 02 (dois) músicos de percussão (tambores).

8.2.9. A banda deverá possuir repertório compatível com evento popular e familiar, contemplando estilos musicais tradicionais do pagode, samba e axé brasileira, garantindo animação, interação com o público e adequada qualidade artística.

8.3. A disponibilização da infraestrutura necessária à realização do evento será de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, por meio de suas Secretarias competentes, não integrando o objeto da presente contratação.

8.3.1. Compete ao Município, entre outros:

I – Disponibilizar palco, sistema de sonorização, iluminação e demais estruturas físicas necessárias ao evento;

II – Providenciar banheiros químicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

III – Contratar e disponibilizar segurança privada, brigadistas, ambulância e demais apoios operacionais;

IV – Obter alvarás, licenças sanitárias e autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais órgãos competentes.

8.3.2. A empresa contratada ficará responsável exclusivamente pelas obrigações previstas no Item 01 – Prestação de Serviços, não sendo responsável pela contratação, fornecimento, instalação ou regularização da infraestrutura física do evento.

8.4. ITEM 02 – FORNECIMENTO DE ABADÁS

8.4.1. Fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) abadás, cuja confecção e estamparia será de acordo com a arte fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

8.4.2. Tamanhos: 600 M, 600 G, 600 GG;

8.4.3. Tecido mínimo: poliéster ou dry-fit, gramatura mínima de 130 g/m²;

8.4.4. Estampa em sublimação ou DTF;

8.5.5. Entrega mínima até 07 (sete) dias corridos antes do evento;

8.6.6. Substituição de peças com defeito sem ônus.

8.5. Apoio logístico, envolvendo a organização dos espaços, controle operacional das atividades, suporte às ações culturais e administrativas e garantia do funcionamento adequado das ações previstas;

8.6. Disponibilização de equipe técnica e operacional capacitada, em quantitativo compatível com o porte do evento, responsável pelo apoio à organização, orientação do público e suporte geral;

8.7. Fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) abadás de carnaval, distribuídos nos tamanhos M, G e GG, conforme orientação da Administração, destinados à identificação e organização dos participantes;

8.8. Organização e execução da troca solidária dos abadás por alimentos, incluindo controle, registro e organização da arrecadação;

8.9. Logística de armazenamento temporário, organização e repasse dos alimentos arrecadados à Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a correta destinação dos donativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos objetos poderá ocorrer de forma independente por item, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos para o Item 01 (serviços) e Item 02 (abadás), conforme julgamento da Administração.

9.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em prazo compatível com o cronograma do evento, mediante solicitação formal da Administração, assegurando a completa execução das etapas preparatórias, operacionais e posteriores à realização do evento.

9.3. Todos os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, normas legais e orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

9.4. O fornecimento dos materiais e serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade, cabendo à contratada a responsabilidade pela correção, substituição ou reapresentação de quaisquer serviços ou materiais que não atendam às exigências estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. Os abadás para o evento 1º pré carnaval de Santana 2026, em quantitativo total de 1.800 (mil e oitocentos) unidades, distribuídos nos tamanhos M, G e GG, deverão ser confeccionados com material de qualidade compatível com o uso pretendido, contendo a identidade visual previamente aprovada pela Administração, e entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma do evento.

9.5.1. Os abadás deverão ser confeccionados em tecido tipo poliéster ou dry-fit, com gramatura mínima de 130 g/m², garantindo conforto e durabilidade, e deverão conter estampa em sublimação ou DTF, com qualidade compatível com eventos públicos.

9.5.2. A arte dos abadás será fornecida pela Administração, constando como anexo deste Termo de Referência, devendo a contratada produzir e entregar os materiais rigorosamente conforme o modelo encaminhado, não sendo permitidas alterações.

9.5.3. A entrega dos abadás deverá ocorrer até 07 (sete) dias corridos antes da data do evento, no local indicado pela Administração, para conferência de quantidades, tamanhos e qualidade.

9.5.4. Eventuais peças com defeitos de fabricação, impressão ou divergência de tamanho deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.6. A organização da troca solidária dos abadás por alimentos deverá ser realizada pela contratada de forma ordenada e controlada, garantindo o adequado registro, acondicionamento e integridade dos alimentos arrecadados.

9.7. A contratada será responsável pela logística de armazenamento temporário, organização e repasse dos alimentos arrecadados à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo assegurar a correta destinação dos donativos, mediante comprovação documental quando solicitado.

9.8. O fornecimento do objeto somente será considerado concluído após a execução integral de todos os serviços previstos, devidamente atestados pela fiscalização da Administração Municipal, observado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- VIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- IX - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- XVI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Admite-se a subcontratação parcial de etapas acessórias do objeto, vedada a subcontratação integral, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e resultados do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

11.1.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

11.1.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

11.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

11.1.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;

11.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

11.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$62.388,19 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos);

12.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

12.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente esteja apta para a contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser realizado de forma única e integral em até 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

dias após a emissão da Nota Fiscal;

13.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

13.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

13.4. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;

13.5. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 ou até mesmo rescindir o contrato;

13.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da Dispensa de Licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar a seguinte dotação orçamentária e demais outras que se fizerem necessárias dentro da vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 372: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 / 2.501.000.000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 373: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até a conclusão de todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega e aceite dos abadás, execução do evento e prestação de contas da ação solidária, limitado ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

16.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

16.3. O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar.

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 21 de Janeiro de 2026.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços de decoração e cenografia de eventos de grade porte através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.1. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

_____, CNPJ Nº _____, residente
à _____, DECLARO, que aceito integralmente os
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos
os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas
na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º

123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 01/2026, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, e fornecimento de abadás conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem.”, com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, e fornecimento de abadás conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem.**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.2.** O pagamento deverá ser realizado de forma única e integral em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 2.3.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);
- 2.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 2.5.** O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 2.6.** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 2.7.** O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 ou até mesmo rescindir o contrato;
- 2.8.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura deste contrato até a conclusão de todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega e aceite dos abadás, execução do evento e prestação de contas da ação solidária, **limitado ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;**
- 3.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 3.3.** O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 4.1.** Considerando tratar-se de objetos indispensáveis à realização do evento, os itens contratados deverão ser executados com estrita observância às especificações e prazos constantes neste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

penal.

4.2. ITEM 01 – Prestação de serviços especializados para planejamento, produção, coordenação, equipe operacional, comunicação visual, apoio logístico, organização da ação solidária e contratação de apresentação artística musical para o 1º Pré Carnaval de Santana 2026, executando, no mínimo:

4.2.1. Planejamento e coordenação geral do evento;

4.2.2. Produção e coordenação operacional;

4.2.3. Apoio logístico;

4.2.4. Disponibilização de equipe técnica e operacional;

4.2.5. Organização e execução da troca solidária dos abadás por alimentos;

4.2.6. Logística de armazenamento temporário e repasse dos alimentos arrecadados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2.7. Contratação e gerenciamento de apresentação artística musical para o evento, com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, com início previsto às 20h00 e término às 22h30.

4.2.8. A apresentação deverá ser realizada por banda composta por, no mínimo, 06 (seis) integrantes, sendo:

a) 01 (um) vocalista;

b) 01 (um) músico de cavaquinho;

c) 01 (um) músico de pandeiro;

d) 01 (um) músico de reco-reco;

e) 02 (dois) músicos de percussão (tambores).

4.2.9. A banda deverá possuir repertório compatível com evento popular e familiar, contemplando estilos musicais tradicionais do pagode, samba e axé brasileira, garantindo animação, interação com o público e adequada qualidade artística.

4.3. A disponibilização da infraestrutura necessária à realização do evento será de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, por meio de suas Secretarias competentes, não integrando o objeto da presente contratação.

4.3.1. Compete ao Município, entre outros:

I – Disponibilizar palco, sistema de sonorização, iluminação e demais estruturas físicas necessárias ao evento;

II – Providenciar banheiros químicos;

III – Contratar e disponibilizar segurança privada, brigadistas, ambulância e demais apoios operacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

IV – Obter alvarás, licenças sanitárias e autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e demais órgãos competentes.

4.3.2. A empresa contratada ficará responsável exclusivamente pelas obrigações previstas no Item 01 – Prestação de Serviços, não sendo responsável pela contratação, fornecimento, instalação ou regularização da infraestrutura física do evento.

4.4. ITEM 02 – FORNECIMENTO DE ABADÁS

4.4.1. Fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) abadás, cuja confecção e estamparia será de acordo com a arte fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

4.4.2. Tamanhos: 600 M, 600 G, 600 GG;

4.4.3. Tecido mínimo: poliéster ou dry-fit, gramatura mínima de 130 g/m²;

4.4.4. Estampa em sublimação ou DTF;

4.5.5. Entrega mínima até 07 (sete) dias corridos antes do evento;

4.6.6. Substituição de peças com defeito sem ônus.

4.5. Apoio logístico, envolvendo a organização dos espaços, controle operacional das atividades, suporte às ações culturais e administrativas e garantia do funcionamento adequado das ações previstas;

4.6. Disponibilização de equipe técnica e operacional capacitada, em quantitativo compatível com o porte do evento, responsável pelo apoio à organização, orientação do público e suporte geral;

4.7. Fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) abadás de carnaval, distribuídos nos tamanhos M, G e GG, conforme orientação da Administração, destinados à identificação e organização dos participantes;

4.8. Organização e execução da troca solidária dos abadás por alimentos, incluindo controle, registro e organização da arrecadação;

4.9. Logística de armazenamento temporário, organização e repasse dos alimentos arrecadados à Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a correta destinação dos donativos.

4.10. O fornecimento dos objetos poderá ocorrer de forma independente por item, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos para o Item 01 (serviços) e Item 02 (abadás), conforme julgamento da Administração.

4.11. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em prazo compatível com o cronograma do evento, mediante solicitação formal da Administração, assegurando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

completa execução das etapas preparatórias, operacionais e posteriores à realização do evento.

4.12. Todos os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, normas legais e orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

4.13. O fornecimento dos materiais e serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade, cabendo à contratada a responsabilidade pela correção, substituição ou reapresentação de quaisquer serviços ou materiais que não atendam às exigências estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

4.14. Os abadás para o evento 1º pré carnaval de Santana 2026, em quantitativo total de 1.800 (mil e oitocentos) unidades, distribuídos nos tamanhos M, G e GG, deverão ser confeccionados com material de qualidade compatível com o uso pretendido, contendo a identidade visual previamente aprovada pela Administração, e entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma do evento.

4.14.1. Os abadás deverão ser confeccionados em tecido tipo poliéster ou dry-fit, com gramatura mínima de 130 g/m², garantindo conforto e durabilidade, e deverão conter estampa em sublimação ou DTF, com qualidade compatível com eventos públicos.

4.14.2. A arte dos abadás será fornecida pela Administração, constando como anexo deste Termo de Referência, devendo a contratada produzir e entregar os materiais rigorosamente conforme o modelo encaminhado, não sendo permitidas alterações.

4.14.3. A entrega dos abadás deverá ocorrer até 07 (sete) dias corridos antes da data do evento, no local indicado pela Administração, para conferência de quantidades, tamanhos e qualidade.

4.14.4. Eventuais peças com defeitos de fabricação, impressão ou divergência de tamanho deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação.

4.15. A organização da troca solidária dos abadás por alimentos deverá ser realizada pela contratada de forma ordenada e controlada, garantindo o adequado registro, acondicionamento e integridade dos alimentos arrecadados.

4.16. A contratada será responsável pela logística de armazenamento temporário, organização e repasse dos alimentos arrecadados à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo assegurar a correta destinação dos doativos, mediante comprovação documental quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.17. O fornecimento do objeto somente será considerado concluído após a execução integral de todos os serviços previstos, devidamente atestados pela fiscalização da Administração Municipal, observado o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação poderão onerar as seguintes dotações orçamentárias e demais outras que se fizerem necessárias dentro da vigência deste contrato:

Ficha 372: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 / 2.501.000.000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 373: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

X - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XVI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Admite-se a subcontratação parcial de etapas acessórias do objeto, vedada a subcontratação integral, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e resultados do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.1.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.1.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

7.1.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;

7.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

7.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 8.3.1.** advertência;
 - 8.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 8.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 8.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 8.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

10.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

10.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

10.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

10.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

11.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

11.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do aviso de dispensa eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 01/2026;

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxx

CONTRATADA